

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 013/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9° DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 08.571/2022/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08/07/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 08/07/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.0BJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Compra Direta de pessoa jurídica para fornecimento de Placas para Veículos e Motocicletas, para atender a frota de veículos e motos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIA DE	FORMA DE	TIPO	FORMA DE
CONTRATO	ENTREGA		ADJUDICAÇÃO
NÃO	FRACIONADA	MENOR PREÇO	LOTE

- **1.2.**Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - **1.2.1.** ANEXO I Proposta de Preços;







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2

- **1.2.2.** ANEXO II Declarações Complementares;
- **1.2.3.** ANEXO III Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI. Fonte de Recursos: 00; Projeto/Atividade: 2.010; Elemento de despesa: 33903000000; Sub-elemento: 3390309999 materiais de consumo.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 35.712,02 (trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Municipal de Gestão e Inovação/SEMGI, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 013/2022.
- **4.2.**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2022 às 15:00hs.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.**Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - **5.2.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3

- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- **5.2.3.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.4.**Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21:
- **5.2.5.**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
- **5.2.6.**Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.**A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - **6.2.2.**Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - **6.2.3.**Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- **6.4.**Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4

- **6.5.**A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- **6.6.**Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- **7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- **b)** Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- **e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a)Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- **b)**O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6

INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 04 de julho de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 013/2022 PROCESSO N. 08.571/2022

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Compra Direta de pessoa jurídica para fornecimento de Placas para Veículos e Motocicletas, para atender a frota de veículos e motos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	MARC A	U.F	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ______, às quais aderimos formalmente.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

$\overline{}$	\sim		-	. ┰	Λ.
, ,	ı · /\		11/	١.	/\
` '	\cdot	Lе	1 15	¬ ı	~

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvandose a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

<u>Nota explicativa:</u> Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.571/2022

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no <u>Decreto Federal nº 10.922/2021</u> e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Compra Direta de pessoa jurídica para fornecimento de Placas para Veículos e Motocicletas, para atender a frota de veículos e motos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação SEMGI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARES PLACAS OFICIAIS: Placas para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	PARES	131	R\$ 208,02	R\$ 27.250,62
2	PLACAS: Placa dianteira para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	R\$ 104,01	R\$ 2.080,20
3	PLACAS: Placas traseira para veículos, MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO	UNID	20	R\$ 104,01	R\$ 2.080,20







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11

4	COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019 PLACA MOTO OFICIAL: Placa para moto, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 17 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	34 VALOR	R\$ 126,50	R\$ 4.301,00
	COM A RESOLUÇÃO Nº 780				
	do CONTRAN de 26/06/2019				
	PLACA MOTO OFICIAL:				
	` ,				
4	DE ALTURA POR 20 CM DE	UNID	34	R\$ 126,50	R\$ 4.301,00
	COMPRIMENTO DE ACORDO				
	COM A RESOLUÇÃO Nº 780				
	do CONTRAN de 26/06/2019				
<u> </u>	<u> </u>		VALOR	TOTAL R\$	R\$ 35.712,02

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista o valor da presente contratação, conforme tabela acima, chegando ao importe de R\$ 35.712,02 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais e dois centavos), utiliza-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei n° 14.133.
- 3.2. Considerando que a Gerência de Patrimônio e Controle tem como objetivo promover o tombamento, controle e recuperação do material permanente e dos equipamentos adquiridos, inclusive os entregues ao Município por força de convênios. Manter o Cadastro Imobiliário do Poder Municipal. Controlar a utilização dos prédios municipais e de imóveis de terceiros locados ao Município;
- 3.3. Considerando que há necessidade de substituição das placas de identificação dos veículos da frota oficial deste Município em decorrência da deterioração do material; substituição das que não estão no padrão Mercosul e considerando ainda o emplacamento de novos veículos adquiridos por este Município.
- 3.4. E que as placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placas lacradas nas estruturas dos mesmos, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais desta Prefeitura;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo para entrega: 15 (quinze) dias úteis
- **4.2. Local de entrega:** Rua TG 09, S/N, QD 23, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista Bahia.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12

4.3. Forma de entrega: Fracionada

4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais descritos no presente termo de referência devem ser entregues de acordo com as especificações de fábrica, onde os mesmos deverão estar assegurados pela garantia de fábrica, pela qual responderá o CONTRATADO.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 35.712,02 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais e dois centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- **7.2.** Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

Empresa Merco Placas Automotivas Ltda. CNPJ 31.966.149/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARES PLACAS OFICIAIS: Placas para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	PARES	131	R\$ 208,02	R\$ 27.250,62







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13

2	PLACAS: Placa dianteira para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	R\$ 104,01	R\$ 2.080,20
3	PLACAS: Placas traseira para veículos, MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	R\$ 104,01	R\$ 2.080,20
4	PLACA MOTO OFICIAL Placa para moto, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 17 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	34	R\$ 126,50	R\$ 4.301,00
			VALOR	TOTAL R\$	R\$ 35.712,02

Empresa João Paulo Rocha Lopes. CNPJ 45.632.840/0001 -05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARES PLACAS OFICIAIS: Placas para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	PARES	131	210,00	27.510,00







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14

			VALOR	TOTAL R\$	R\$ 36.130,00
4	PLACA MOTO OFICIAL Placa para moto, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 17 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	34	130,00	4.420,00
3	PLACAS: Placas traseira para veículos, MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	105,00	2.100,00
2	PLACAS: Placa dianteira para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	105,00	2.100,00

Empresa Solange Galvão Lima. CNPJ 45.038.438/0001-05

		1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARES PLACAS OFICIAIS: Placas para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	PARES	131	212,00	R\$ 27.772,00
2	PLACAS: Placa dianteira para veículos, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	110,00	R\$ 2.200,00







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15

	do CONTRAIN de 20/00/2019		VALOR TOTAL R\$		R\$ 37.272,00
4	PLACA MOTO OFICIAL Placa para moto, padrão MERCOSUL (OFÍCIAL) 17 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	34	150,00	R\$ 5.100,00
3	PLACAS: Placas traseira para veículos, MERCOSUL (OFÍCIAL) 13 CM DE ALTURA POR 40 CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 780 do CONTRAN de 26/06/2019	UNID	20	110,00	R\$ 2.200,00

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Será fiscal do presente contrato o Sr. Gabriel Soares Nascimento, Gerente de Patrimônio matrícula nº Mat. 24.576-2, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- **8.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE
 - **9.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
 - **9.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
 - **9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
 - **9.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
 - **9.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

16

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

9.2. DA CONTRATADA

- **9.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- **9.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- **9.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- **9.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- **9.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- **9.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- **9.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- **9.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

17

10.1. Para a presente contratação será emitida autorização de fornecimento, contando-se da mesma o prazo de 15(quinze) dias úteis para a entrega do material.

11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.1. O servidor responsável pelo orçamento foi o Sr. Esmael Brito Souza matrícula nº 07-13.538-6

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

18

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação SEMGI, Programa/Atividade 2010, Elemento de Despesa 33903000000, Sub-elemento 33903099999 e Fonte de Recurso 00.
- **13.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 06 de maio de 2022.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

Secretário Munic. de Gestão e Inovação-SEMGI Mat.24666-0 HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA Núcleo Administrativo Mat. 14147-0

VALMIRA SANTOS OLIVEIRA Técnico de Nível Médio Mat. 03531-3



